

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E
SUSTENTABILIDADE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022
PROCESSO 22.0.000014943-1**

Dispõe sobre a aprovação tácita de Projetos Especiais de Impacto Urbano de 1º Grau.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, VII, da Lei Complementar nº 876, de 03 de março de 2020, que garante a aprovação tácita de atos públicos de liberação após o transcurso do prazo de manifestação da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 4º do Decreto nº 21.007, de 26 de abril 2021, que estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação do Órgão responsável, findo o qual importará em aprovação tácita da providência;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aprovação tácita para os requerimentos de EVU de 1º Grau;

DETERMINA:

Art. 1º À etapa de aprovação de Projeto Especial de Impacto Urbano de 1º Grau aplica-se a aprovação tácita da Lei Complementar nº 876/2020, com o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de triagem do requerimento, nos termos do art. 4º do Decreto nº 21.007/2021.

Art. 2º O decurso de prazo e a aprovação tácita do Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) serão certificados pelo titular da SMAMUS.

§1º A Certidão a que se refere o caput terá todos os efeitos do ato de aprovação do EVU de 1º Grau.

§2º Por decisão motivada, tendo em vista a defesa da ordem urbanística, poderá ser negada a aprovação tácita pelo titular da SMAMUS.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2022.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade